



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94
SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2026

Processo Administrativo: 2026. 239/2026

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA, ESTADO DA PARAÍBA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CREDENCIAMENTO**, nos termos do art. 199, § 1º, da Constituição Federal, dos arts. 6º, XLIII, 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do **Decreto Municipal nº 049/2021** e das normas aplicáveis ao Sistema Único de Saúde – SUS. O presente credenciamento tem por objeto a prestação de serviços especializados de saúde, conforme a demanda e a programação assistencial da Secretaria Municipal de Saúde de Vista Serrana/PB, compreendendo as **Ofertas de Cuidados Integrados – OCI** nas especialidades de **Cardiologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia e Saúde da Mulher – Ginecologia**, bem como a realização de **consultas médicas especializadas em Pediatria**, estas custeadas com recursos da Média e Alta Complexidade – MAC, de acordo com as especificações, quantitativos, valores e demais condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

A prestação dos serviços será realizada **presencialmente e in loco, em unidade indicada pela Secretaria Municipal de Saúde de Vista Serrana/PB**, mediante programação assistencial, regulação e encaminhamento dos usuários pela rede municipal de saúde.

As **Ofertas de Cuidados Integrados – OCI** compreenderão os atendimentos e procedimentos previstos para as especialidades de **Cardiologia, Ortopedia, Saúde da Mulher – Ginecologia e Otorrinolaringologia**, incluindo consultas médicas especializadas, exames diagnósticos e consultas de retorno, de acordo com a composição específica de cada oferta de cuidado e com as normas do Ministério da Saúde aplicáveis.

Na área de **Ginecologia**, os atendimentos serão destinados à avaliação especializada da saúde da mulher, incluindo os procedimentos previstos nas OCI correspondentes, com vistas ao diagnóstico precoce, acompanhamento de condições ginecológicas e continuidade do cuidado.

Na área de **Otorrinolaringologia**, os serviços compreenderão a avaliação especializada e os procedimentos destinados à investigação diagnóstica de alterações relacionadas à audição, incluindo, quando previstos na respectiva OCI, audiometria tonal e vocal e imitanciometria.

Os serviços de **Cardiologia e Ortopedia** serão executados no âmbito das respectivas OCI, visando ampliar o acesso à atenção especializada, reduzir a demanda reprimida, proporcionar maior resolutividade aos casos encaminhados pela Atenção Primária e contribuir para a continuidade do cuidado dos usuários do SUS.



**ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA**

CNPJ. 09151598/0001-94

SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)

As **consultas médicas especializadas em Pediatria**, custeadas com recursos da Média e Alta Complexidade – MAC, serão destinadas à assistência à saúde da criança, especialmente na primeira infância, contemplando avaliação clínica, acompanhamento do crescimento e desenvolvimento, diagnóstico precoce de agravos e orientação de medidas preventivas, conforme a demanda e os encaminhamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

A execução dos serviços deverá observar os quantitativos autorizados, os protocolos assistenciais aplicáveis, os registros necessários à produção dos serviços no âmbito do SUS e as demais normas pertinentes à atenção especializada.

O credenciamento será executado conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Vista Serrana/PB, observadas, para as **Ofertas de Cuidados Integrados – OCI**, as disposições das **Portarias SAES/MS nº 1.822, nº 1.823 e nº 1.825, de 11 de junho de 2024, e da Portaria GM/MS nº 7.273, de 18 de junho de 2025**, bem como suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

A documentação deverá ser enviada por meio eletrônico no site www.portaldecompraspublicas.com.br, em arquivo formato PDF, contendo os documentos de habilitação, nos prazos indicados neste Edital.

LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site oficial do Município de Vista Serrana – PB, <https://vistaserrana.pb.gov.br>, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Os horários mencionados neste Edital de Chamamento referem-se ao horário oficial de Brasília - DF;

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DO CADASTRAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

O presente credenciamento será realizado por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde serão praticados os atos relacionados à participação dos interessados, ao envio da documentação e às comunicações do procedimento.

Para participar do credenciamento, o interessado deverá estar previamente cadastrado no Portal de Compras Públicas, observando os procedimentos e orientações disponibilizados pela própria plataforma.

Concluído o cadastramento, o interessado deverá acessar o sistema mediante suas credenciais de acesso, localizar o presente CREDENCIAMENTO para Credenciamento e encaminhar, exclusivamente por meio eletrônico, a documentação exigida neste Edital e em seus anexos.

Para fins da primeira análise dos pedidos de credenciamento, a documentação poderá ser encaminhada pelo Portal de Compras Públicas a partir das **28/09/2026 às 09:00 até 16/10/2026 às 09:00**, nos horários e condições disponibilizados pelo sistema.

O encerramento do período previsto no subitem anterior não implicará o fechamento do credenciamento. Durante toda a vigência deste Edital, novos interessados poderão apresentar pedido de credenciamento e encaminhar a documentação exigida, nos termos do art. 79, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021.

Os pedidos apresentados após o período da primeira análise serão examinados pela Administração de forma subsequente, observada a ordem de apresentação no sistema e os procedimentos estabelecidos neste Edital.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94
SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)

A documentação deverá ser apresentada em formato eletrônico, legível e dentro do prazo de validade, quando aplicável, cabendo ao interessado verificar a correta inserção dos arquivos no sistema antes da conclusão do envio.

A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações relativas aos documentos apresentados, nos limites admitidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelas disposições deste Edital.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente **Edital de Credenciamento** será processado nos termos do art. 199, § 1º, da Constituição Federal; dos arts. 6º, inciso XLIII, 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, inciso I e § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; dos arts. 24, 25 e 26 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; do Decreto Municipal nº 049/2021; das normas aplicáveis ao Sistema Único de Saúde – SUS; das Portarias do Ministério da Saúde relativas às Ofertas de Cuidados Integrados – OCI; e das demais normas pertinentes.

O credenciamento enquadra-se na hipótese de **contratação paralela e não excludente**, prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, possibilitando o credenciamento de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas neste Edital.

Durante a vigência do credenciamento será permitido o cadastramento permanente de novos interessados e, quando não for possível a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, a distribuição da demanda observará os critérios objetivos estabelecidos neste Edital, nos termos do art. 79, § 1º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

As contratações decorrentes do credenciamento serão formalizadas mediante **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências legais pertinentes à instrução de cada contratação.

A participação da iniciativa privada terá caráter complementar às ações e serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos do art. 199, § 1º, da Constituição Federal e dos arts. 24 a 26 da Lei nº 8.080/1990, observada a preferência legal das entidades filantrópicas e das entidades sem fins lucrativos, quando presentes as condições para sua aplicação.

JUSTIFICATIVA, MOTIVAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A contratação decorre da necessidade de ampliar e assegurar o acesso dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Vista Serrana/PB aos serviços de atenção especializada, especialmente nas áreas de **Cardiologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia, Saúde da Mulher – Ginecologia e Pediatria**.

A demanda municipal exige atendimento especializado complementar à rede própria, com vistas à redução da demanda reprimida, à continuidade do cuidado e à realização tempestiva de consultas, exames e procedimentos necessários ao diagnóstico e acompanhamento dos usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde. Para as especialidades de **Cardiologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia e Saúde da Mulher – Ginecologia**, a contratação está vinculada às **Ofertas de Cuidados Integrados – OCI**, instituídas pelo Ministério da Saúde, que



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94
SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)

reúnem em uma única linha de cuidado a consulta especializada, os exames diagnósticos e, quando previsto, a consulta ou teleconsulta de retorno, buscando maior resolutividade e continuidade assistencial.

A contratação de **consultas médicas especializadas em Pediatria** atende à necessidade de reforçar a assistência à saúde da criança, especialmente na primeira infância, ampliando o acesso à avaliação especializada, ao acompanhamento do crescimento e desenvolvimento e ao diagnóstico precoce de agravos.

A adoção do credenciamento mostra-se adequada em razão da possibilidade de contratação paralela e não excludente de prestadores que preencham os requisitos estabelecidos, permitindo à Administração ampliar a rede de atendimento e distribuir a demanda conforme a necessidade assistencial, sem assegurar quantitativo mínimo a qualquer credenciado.

A contratação atende, portanto, ao interesse público ao ampliar a capacidade de resposta da rede municipal de saúde, reduzir o tempo de espera por atendimento especializado e assegurar maior continuidade e resolutividade na assistência prestada aos usuários do SUS.

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Edital de CREDENCIAMENTO o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Vista Serrana/PB, compreendendo a execução de **Ofertas de Cuidados Integrados – OCI**, nas especialidades de **Otorrinolaringologia, Saúde da Mulher – Ginecologia, Cardiologia e Ortopedia**, bem como a prestação de **consultas médicas especializadas em Pediatria**, conforme especificações, quantitativos, valores e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais anexos deste Edital.

A prestação dos serviços será realizada **presencialmente e in loco, em unidade indicada pela Secretaria Municipal de Saúde de Vista Serrana/PB**, de acordo com a programação assistencial e mediante regulação, autorização e encaminhamento dos usuários pela rede municipal de saúde, observados os quantitativos autorizados, os protocolos assistenciais aplicáveis, os registros necessários à produção dos serviços no âmbito do SUS e as demais normas pertinentes à atenção especializada.

O objeto deste credenciamento será dividido em itens conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se ao interessado a participação em quantos itens forem de seu interesse.

As **Ofertas de Cuidados Integrados – OCI** compreenderão, em cada especialidade, o conjunto de consultas médicas especializadas, exames diagnósticos, consultas de retorno e demais procedimentos que integrem a respectiva oferta de cuidado, observadas as condições estabelecidas pelas normas do Ministério da Saúde aplicáveis.

As **consultas médicas especializadas em Pediatria**, custeadas com recursos da Média e Alta Complexidade – MAC, constituem serviço distinto das Ofertas de Cuidados Integrados – OCI e serão destinadas à assistência à saúde da criança, especialmente na primeira infância, contemplando avaliação clínica, acompanhamento do crescimento e desenvolvimento, diagnóstico precoce de agravos e ações de orientação e prevenção, conforme



**ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**

CNPJ. 09151598/0001-94

SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)

a demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde. A inclusão da Pediatria encontra respaldo na proposta de incremento MAC destinada à Policlínica/Clínica/Centro de Especialidade, cuja justificativa prevê expressamente a contratação desse profissional.

Para as Ofertas de Cuidados Integrados – OCI, deverão ser observadas, especialmente, as disposições das **Portarias SAES/MS nº 1.822, nº 1.823 e nº 1.825, de 11 de junho de 2024, e da Portaria GM/MS nº 7.273, de 18 de junho de 2025**, bem como suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis. As referidas normas disciplinam, respectivamente, as OCI de Cardiologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia e Saúde da Mulher – Ginecologia.

A execução dos serviços ocorrerá de acordo com a necessidade e a programação da Secretaria Municipal de Saúde, não implicando o credenciamento, por si só, garantia de contratação de quantitativo mínimo ou de execução integral das quantidades estimadas, observados os limites, condições e critérios de distribuição da demanda estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

Poderão ser credenciadas pessoas físicas e pessoas jurídicas que atendam integralmente aos requisitos de habilitação e às demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo admitido, durante toda a vigência do Chamamento Público, o ingresso de novos interessados que preencham as exigências previstas para o credenciamento.

DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste credenciamento compreendem atendimentos especializados destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Vista Serrana/PB, conforme a programação assistencial e as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

As Ofertas de Cuidados Integrados – OCI serão executadas de acordo com a composição prevista nas respectivas normas do Ministério da Saúde, compreendendo:

I – OCI EM OTORRINOLARINGOLOGIA – AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA: realização de 01 (uma) consulta médica especializada, com realização de audiometria tonal e vocal e imitanciometria, destinada à avaliação diagnóstica, encaminhamento e gestão do cuidado dos usuários que necessitem de atenção especializada, conforme a Portaria SAES/MS nº 1.825, de 11 de junho de 2024.

II – OCI EM SAÚDE DA MULHER – GINECOLOGIA – AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL: realização de 01 (uma) consulta médica especializada, 01 (uma) ultrassonografia transvaginal e 01 (uma) consulta de retorno, correspondente ao procedimento 09.06.01.001-2 – OCI GIN1 – Avaliação Diagnóstica Inicial de Saúde da Mulher, observadas as condições previstas na Portaria GM/MS nº 7.273, de 18 de junho de 2025.

III – OCI EM CARDIOLOGIA – AVALIAÇÃO DE RISCO CIRÚRGICO: realização de 01 (uma) consulta médica especializada, eletrocardiograma e/ou radiografia de tórax, exames laboratoriais necessários à avaliação de risco cirúrgico e 01 (uma) consulta de retorno, destinada à avaliação, encaminhamento e gestão do cuidado dos usuários, conforme a Portaria SAES/MS nº 1.822, de 11 de junho de 2024.



**ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA**

CNPJ. 09151598/0001-94

SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)

IV – OCI EM ORTOPEDIA – AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA: realização de 01 (uma) consulta médica especializada, exames de radiologia e/ou ultrassonografia e 01 (uma) consulta de retorno, destinada à avaliação diagnóstica, encaminhamento e gestão do cuidado, conforme a Portaria SAES/MS nº 1.823, de 11 de junho de 2024.

V – CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM PEDIATRIA: realização de consulta médica especializada destinada à assistência à saúde da criança, especialmente na primeira infância, abrangendo avaliação clínica, acompanhamento do crescimento e desenvolvimento, diagnóstico precoce de agravos e orientação de medidas preventivas, conforme a demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Os serviços de Pediatria constituem atendimento especializado custeado com recursos da Média e Alta Complexidade – MAC, não se confundindo com as Ofertas de Cuidados Integrados – OCI. A contratação tem por finalidade fortalecer a assistência à saúde da criança e ampliar o acesso aos serviços especializados no âmbito da rede municipal de saúde.

A execução de cada OCI deverá compreender a integralidade dos procedimentos que compõem a respectiva oferta de cuidado, não sendo admitido, para fins de remuneração integral, o cumprimento apenas parcial dos procedimentos previstos para o serviço contratado.

O credenciado será responsável pelos profissionais e pelos meios técnicos necessários à execução dos serviços assumidos, inclusive pelos exames e procedimentos integrantes da respectiva OCI, **ressalvados os equipamentos, instalações ou recursos expressamente disponibilizados pelo Município no Termo de Referência.**

ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANTI DADE ESTIMAD A	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	OCI OTORRINOLARINGOLOGIA: procedimento 09.04.01.001-5 – OCI Avaliação Inicial Diagnóstica de Déficit Auditivo, compreendendo consulta médica especializada, audiometria tonal e vocal e imitanciometria, conforme Portaria SAES/MS nº 1.825/2024.	OCI	200	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00
2	OCI SAÚDE DA MULHER – GINECOLOGIA: procedimento 09.06.01.001-2 – OCI GIN1 – Avaliação Diagnóstica Inicial de Saúde da Mulher (Ginecologia) I, compreendendo consulta médica especializada, ultrassonografia transvaginal e consulta ou teleconsulta de retorno, conforme Portaria GM/MS nº 7.273/2025	OCI	226	R\$ 88,40	R\$ 19.978,40
3	OCI CARDIOLOGIA: procedimento 09.02.01.001-8 – OCI Avaliação de Risco Cirúrgico, compreendendo consulta médica especializada, eletrocardiograma, radiografia de tórax, exames laboratoriais para risco cirúrgico e consulta ou teleconsulta de retorno, conforme Portaria SAES/MS nº 1.822/2024	OCI	307	R\$ 130,00	R\$ 39.910,00



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA

CNPJ. 09151598/0001-94

SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)

4	OCI ORTOPIEDIA: procedimento 09.03.01.002-0 – OCI Avaliação Diagnóstica em Ortopedia com Recursos de Radiologia e Ultrassonografia, conforme Portaria SAES/MS nº 1.823/2024	OCI	285	R\$ 140,00	R\$ 39.900,00
5	Consulta Médica Especializada em Pediatria, destinada à assistência à saúde da criança, conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde.	Consulta	306	R\$ 100,26	R\$ 30.679,56

DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

Havendo mais de um credenciado para o mesmo item, a distribuição da demanda será realizada de forma objetiva, impessoal e isonômica, mediante **sistema de rodízio sequencial entre os credenciados habilitados para o respectivo serviço**.

A ordem inicial do rodízio será estabelecida mediante sorteio público realizado eletronicamente ou por outro procedimento objetivo registrado nos autos, com divulgação do resultado no Portal de Compras Públicas.

As demandas serão encaminhadas sucessivamente aos credenciados, observada a ordem estabelecida, retornando-se ao primeiro após a convocação de todos os integrantes da respectiva lista.

O credenciado que, justificadamente, não possuir disponibilidade para determinada demanda será ultrapassado naquela oportunidade, prosseguindo-se a convocação para o credenciado seguinte, sem exclusão automática da lista.

Os novos credenciados serão inseridos ao final da ordem vigente do respectivo item, participando normalmente das distribuições subsequentes.

A distribuição observará ainda a programação assistencial, a capacidade de atendimento declarada e comprovada, os limites quantitativos do objeto, os recursos disponíveis e a preferência legal aplicável às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos no âmbito da participação complementar do SUS.

DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

05.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 0041 2109 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Objetivo: Manter os Programas de Média e Alta Complexidade
Fonte :1600.000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

949- 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

949- 33.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

10 301 0041 2111 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica Objetivo: Manter as Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica

Fonte : 1.865.570 Total Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94
SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste credenciamento **pessoas físicas e pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos**, cuja atividade profissional ou objeto social seja compatível com o serviço para o qual pretendam se credenciar, desde que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos. A participação no credenciamento será realizada por meio do **Portal de Compras Públicas**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, mediante cadastro do interessado e apresentação da documentação exigida neste Edital.

A pessoa física poderá requerer credenciamento para os itens compatíveis com sua habilitação profissional.

Para os itens correspondentes às OCI, a pessoa física somente será habilitada quando demonstrar capacidade de executar integralmente as obrigações correspondentes ao item pretendido, inclusive quanto aos procedimentos complementares, equipamentos, equipe técnica e demais recursos cuja disponibilização seja atribuída ao credenciado no Termo de Referência.

A pessoa física deverá estar legalmente habilitada para o exercício da atividade correspondente ao serviço pretendido e possuir **registro profissional regular perante o conselho de classe competente**, inclusive registro da especialidade quando exigível para a execução do respectivo item.

A pessoa jurídica deverá possuir atividade compatível com o objeto e comprovar, na fase de habilitação, os registros, licenças, inscrições e demais requisitos técnicos aplicáveis à prestação dos serviços de saúde para os quais solicitar credenciamento.

O interessado poderá requerer credenciamento para **um ou mais itens**, desde que comprove, separadamente, o atendimento de todas as condições de habilitação e dos requisitos técnicos exigidos para cada serviço pretendido.

Nos itens referentes às **Ofertas de Cuidados Integrados – OCI**, o interessado deverá demonstrar possuir condições técnicas, profissionais e operacionais para executar **integralmente o conjunto de procedimentos que compõe a respectiva OCI**, inclusive consultas, exames e retornos previstos para o item, não sendo admitido o credenciamento para execução parcial da oferta de cuidado.

No item referente à **Pediatria**, a prestação corresponderá à realização de consultas médicas especializadas, de forma presencial e in loco, sendo exigida habilitação profissional compatível com o serviço e as demais condições previstas no Termo de Referência.

Não poderão participar do credenciamento:

pessoa física ou jurídica que esteja cumprindo sanção de **impedimento de licitar e contratar** cujos efeitos alcancem o Município de Vista Serrana/PB, enquanto vigente a penalidade, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

pessoa física ou jurídica que esteja cumprindo sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, enquanto perdurarem seus efeitos, nos termos do art. 156, IV e § 5º, da Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94
SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)

pessoa física ou jurídica enquadrada em qualquer das hipóteses de impedimento previstas no **art. 14 da Lei nº 14.133/2021**;

agente público vinculado ao órgão ou entidade responsável pelo credenciamento, bem como interessado cuja participação configure situação vedada ou conflito de interesses, observado o **art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**;

pessoa física que não possua habilitação ou registro profissional exigido para o serviço ao qual pretenda se credenciar;

pessoa jurídica cuja atividade ou objeto social não seja compatível com o serviço pretendido;

interessado que não comprove capacidade para executar o serviço **nas condições previstas neste Edital, inclusive quanto à execução presencial e in loco e, no caso das OCI, quanto à realização integral do conjunto de procedimentos do respectivo item.**

A participação no credenciamento implica a aceitação integral das condições previstas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

O interessado responderá pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.

DA EXECUÇÃO POR TERCEIROS

É vedada a transferência integral do objeto contratado a terceiros.

A execução, por terceiro, de exames ou procedimentos complementares integrantes das OCI somente será admitida quando tecnicamente compatível com o serviço, previamente informada e **expressamente autorizada pela Administração**, permanecendo o credenciado integralmente responsável pela execução, qualidade, regularidade, registros assistenciais e cumprimento das obrigações contratuais.

A autorização para execução de parcela do serviço por terceiro não estabelece vínculo entre este e o Município e não afasta a responsabilidade do credenciado perante a Administração e os usuários do SUS.

DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital de Credenciamento por eventual irregularidade, devendo encaminhar o pedido por meio do Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o início do recebimento dos pedidos de credenciamento e dos documentos de habilitação.

O Agente ou a Comissão de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimento e às impugnações no prazo de até 3 (três) dias úteis, observado o limite anterior à data estabelecida para o início do recebimento da documentação.

A impugnação não terá efeito suspensivo, salvo em caráter excepcional, mediante decisão devidamente motivada do Agente ou da Comissão de Contratação.

As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão divulgadas no Portal de Compras Públicas e passarão a integrar o Edital para todos os efeitos, vinculando a Administração e os interessados.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94
SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)

Acolhida a impugnação que implique alteração das condições do Edital ou de seus anexos, a Administração promoverá a respectiva retificação e sua divulgação pelos mesmos meios utilizados para publicação do instrumento original, assegurando prazo adequado aos interessados quando a alteração puder repercutir na habilitação ou na execução dos serviços.

Os pedidos deverão indicar de forma clara o ponto questionado e os respectivos fundamentos, podendo o Agente ou a Comissão de Contratação solicitar manifestação da área técnica ou da Assessoria Jurídica quando necessária à adequada apreciação da matéria.

DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO E DOS CONTRATOS

O presente Edital de CREDENCIAMENTO terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação, publicação no sistema eletrônico oficial e sua disponibilização automática no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), permanecendo aberto, durante esse período, para o credenciamento de novos interessados que atendam às condições e requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

A vigência do Edital poderá ser prorrogada, mediante decisão motivada da Administração, desde que permaneça o interesse público na continuidade do credenciamento e sejam observadas as disposições legais aplicáveis.

O prazo de vigência de cada contrato decorrente deste credenciamento será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, independentemente da data em que o respectivo credenciado tenha ingressado no procedimento. Os contratos poderão ser prorrogados sucessivamente, desde que presentes os requisitos legais, mantida a necessidade dos serviços e demonstrada a vantajosidade para a Administração, observados os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

A prorrogação da vigência do Edital de Credenciamento não implica prorrogação automática dos contratos já celebrados, assim como a extinção ou o encerramento de determinado contrato não impede a continuidade do credenciamento dos demais prestadores, observado o prazo de vigência do Edital.

DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Para fins de credenciamento, os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e documentos complementares exigidos neste Edital, observada a natureza de pessoa física ou jurídica do interessado.

Os documentos sujeitos a prazo de validade deverão estar vigentes na data de sua apresentação. Quando se tratar de certidão ou documento de natureza temporal que não indique expressamente prazo de validade e não exista prazo estabelecido em legislação específica, serão considerados válidos os emitidos nos últimos 30 (trinta) dias.

A regra de 30 (trinta) dias não se aplica a documentos de validade permanente ou cuja natureza não esteja sujeita a expiração, tais como atos constitutivos, diplomas, certificados de formação, atestados de capacidade técnica e documentos equivalentes.

HABILITAÇÃO JURÍDICA – PESSOA JURÍDICA



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94
SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)

I – Registro empresarial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

II – Documento comprobatório dos administradores ou representantes legais da pessoa jurídica, quando não identificados no próprio ato constitutivo;

III – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

Os documentos apresentados deverão demonstrar que o objeto ou a atividade da pessoa jurídica é compatível com os serviços de saúde para os quais pretende se credenciar.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA – PESSOA JURÍDICA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do interessado.

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal emitida pela Secretaria da Fazenda relativa ao domicílio ou sede da licitante.

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST

As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for convocado para contratação, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – PESSOA JURÍDICA



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94
SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)

A pessoa jurídica deverá apresentar **Certidão Negativa de Feitos sobre Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará inabilitação automática, devendo a situação ser examinada de forma fundamentada quanto à capacidade da interessada de cumprir as obrigações decorrentes do credenciamento.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I – Registro ou inscrição da pessoa jurídica perante o conselho profissional competente, quando legalmente exigível;

II – Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – **CNES**, quando exigível em razão da atividade ou da forma de execução do serviço;

III – licença sanitária e alvará de funcionamento, **quando legalmente exigíveis para o estabelecimento ou atividade exercida**;

IV – Comprovação de registro e regularidade do responsável técnico perante o respectivo conselho profissional;

V – Relação nominal dos profissionais indicados para execução do serviço, com número do CRM e respectiva especialidade;

VI – Comprovação da especialidade dos profissionais indicados, mediante RQE, quando exigível;

VII – comprovação da disponibilidade dos profissionais, mediante vínculo societário, empregatício, contrato de prestação de serviços ou declaração de compromisso de vinculação futura acompanhada da anuência do profissional;

VIII – atestado ou atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência anterior na prestação de serviços de natureza compatível com o item pretendido.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA – PESSOA FÍSICA

A pessoa física deverá apresentar:

I – Comprovante de inscrição no CPF;

II – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

III – Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal do seu domicílio;

IV – Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual do seu domicílio, quando aplicável à sua atividade;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – PESSOA FÍSICA

A pessoa física deverá apresentar:

I – Carteira de Identidade Profissional expedida pelo Conselho Regional de Medicina – CRM, com registro ativo;

II – Certidão ou comprovante de regularidade profissional perante o CRM;

III – diploma de graduação em Medicina expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC ou documento legalmente equivalente;



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94
SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)

IV – Comprovação da especialidade correspondente ao item para o qual pretende se credenciar, mediante registro da especialidade perante o CRM/RQE, quando exigível pelas normas profissionais;

V – Atestado, declaração ou outro documento idôneo que comprove experiência profissional compatível com a especialidade ou serviço pretendido.

A pessoa física somente poderá requerer credenciamento para serviço compatível com sua habilitação e especialidade profissional.

Para os itens correspondentes às OCl, a pessoa física deverá demonstrar que possui condições técnicas e operacionais para cumprir integralmente os procedimentos integrantes do item, conforme definido no Termo de Referência.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – PESSOA FÍSICA

A pessoa física deverá apresentar Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor de seu domicílio.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES – PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade credenciante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021.

Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto do presente credenciamento.

Declaração de que atende às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais sensíveis relacionados à saúde.

Não será aceito protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos neste Edital, salvo quando a legislação aplicável admitir expressamente o protocolo ou, no caso de licença sanitária em processo de renovação, desde que a regularidade possa ser confirmada perante o órgão competente.

Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo agente/comissão de contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

Em caso de participação de interessados estrangeiros que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94
SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)

Será inabilitado o interessado que apresentar declaração ou documentação falsa, deixar de apresentar documento exigido ou apresentá-lo em desacordo com as condições deste Edital, ressalvadas as hipóteses legais de regularização, saneamento e diligência previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicáveis.

DA ANÁLISE DOS PEDIDOS E DAS DILIGÊNCIAS

É de responsabilidade do interessado apresentar os documentos exigidos neste Edital de forma completa, legível, válida e suficiente à comprovação das condições de habilitação.

Após a apresentação dos documentos de habilitação, não será admitida sua substituição ou apresentação de novos documentos, salvo nas hipóteses de diligência admitidas pelo art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

Constatada falha ou irregularidade sanável, será aberta diligência exclusivamente no **Portal de Compras Públicas**, para apresentação dos esclarecimentos ou documentos solicitados no prazo de **01 (um) dia útil**, contado da convocação realizada no sistema.

A diligência poderá ser utilizada para esclarecer ou complementar informações e para comprovar condição preexistente à data da apresentação do pedido, não sendo admitida para criar ou constituir posteriormente requisito de habilitação que não era atendido pelo interessado.

O prazo poderá ser **prorrogado**, de forma motivada, quando a natureza da providência justificar, não sendo admitida sua redução abaixo do prazo inicialmente estabelecido.

Não atendida a diligência, ou permanecendo irregularidade impeditiva, o interessado será inabilitado mediante decisão motivada.

DO RESULTADO, DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DA CONVOCAÇÃO

O resultado da análise dos pedidos de credenciamento será divulgado no Portal de Compras Públicas, com a indicação dos interessados habilitados e inabilitados e, neste último caso, dos respectivos fundamentos. Os interessados habilitados serão declarados credenciados para os itens em que tenham atendido integralmente às condições do Edital. www.portaldecompraspublicas.com.br

Em razão do caráter permanente do credenciamento, os resultados das novas análises e habilitações serão divulgados no sistema eletrônico sempre que houver alteração na relação de credenciados.

Da decisão que habilitar ou inabilitar interessado caberá **recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis**, contado da divulgação da decisão no Portal de Compras Públicas.

O recurso será apresentado por meio do Portal de Compras Públicas.

Havendo recurso que possa afetar outro interessado, será assegurado prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de contrarrazões.

O recurso será dirigido ao Agente ou à Comissão de Contratação que proferiu a decisão, que poderá reconsiderá-la no prazo de **03 (três) dias úteis** ou, mantendo-a, encaminhá-lo devidamente motivado à autoridade superior.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94
SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)

A autoridade superior decidirá o recurso no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

O recurso terá efeito suspensivo em relação ao ato recorrido até decisão final, sem impedir a análise dos pedidos de credenciamento não abrangidos pelo recurso.

A realização do credenciamento não obriga a Administração a contratar todos os credenciados nem a executar integralmente os quantitativos estimados.

A convocação observará os critérios objetivos de distribuição da demanda estabelecidos neste Edital, a necessidade assistencial, a disponibilidade do credenciado, sua capacidade técnica e operacional, os quantitativos autorizados e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter as condições de habilitação exigidas. O credenciado convocado deverá assinar o contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da convocação realizada no Portal de Compras Públicas, admitida uma prorrogação por igual período mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração.

Antes da contratação serão realizadas as consultas aos cadastros oficiais de sanções e impedimentos aplicáveis.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O interessado ou credenciado que praticar infração administrativa prevista na Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A multa será fixada de acordo com a gravidade da infração, observados os limites legais e as condições estabelecidas no contrato, não podendo ser inferior a **0,5% (cinco décimos por cento)** nem superior a **30% (trinta por cento)** do valor contratual aplicável.

A sanção de impedimento de licitar e contratar terá prazo máximo de **03 (três) anos** e produzirá efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que a aplicar.

A declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de **03 (três) anos** e máximo de **06 (seis) anos**.

Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo próprio, observados os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

As sanções de impedimento e inidoneidade somente serão aplicadas mediante processo de responsabilização, assegurada defesa no prazo legal.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94
SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)

As sanções aplicadas serão informadas e mantidas atualizadas no **CEIS e CNEP**, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

Os prazos e efeitos das sanções acima correspondem aos §§ 3º a 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021

Na execução do credenciamento e dos contratos dele decorrentes deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais sensíveis relacionados à saúde dos usuários do SUS.

DO PREÇO E DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os valores correspondentes às **Ofertas de Cuidados Integrados – OCI** observarão os valores estabelecidos pelo Ministério da Saúde nas respectivas Portarias que instituíram e regulamentaram cada oferta, não se tratando de preços definidos livremente pela Administração Municipal.

O valor unitário de cada OCI corresponde à **execução integral do conjunto de procedimentos que a compõe**, conforme definido na respectiva Portaria e detalhado no Termo de Referência, não sendo admitido fracionamento do valor ou pagamento isolado dos procedimentos integrantes da mesma oferta.

Para a **OCI – Otorrinolaringologia**, o valor de **R\$ 100,00 (cem reais)** compreende o conjunto de procedimentos previsto na Portaria SAES/MS nº 1.825/2024, incluindo consulta médica especializada, audiometria tonal e vocal e imitanciometria.

Para a **OCI – Saúde da Mulher – Ginecologia**, o valor de **R\$ 88,40 (oitenta e oito reais e quarenta centavos)** compreende consulta médica especializada, ultrassonografia transvaginal e consulta ou teleconsulta de retorno, nos termos da Portaria GM/MS nº 7.273/2025.

Para a **OCI – Cardiologia – Avaliação de Risco Cirúrgico**, o valor de **R\$ 130,00 (cento e trinta reais)** compreende consulta médica especializada, exames previstos para avaliação de risco cirúrgico e consulta ou teleconsulta de retorno, conforme Portaria SAES/MS nº 1.822/2024.

Para a **OCI – Ortopedia – Avaliação Diagnóstica**, o valor de **R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)** compreende consulta médica especializada, exames de radiologia ou ultrassonografia e consulta ou teleconsulta de retorno, conforme Portaria SAES/MS nº 1.823/2024.

O pagamento será devido somente pelas OCI **efetivamente realizadas, autorizadas, registradas e devidamente comprovadas**, de acordo com a programação assistencial da Secretaria Municipal de Saúde e as regras estabelecidas no Termo de Referência.

Eventual alteração dos valores das OCI decorrente de nova Portaria ou ato normativo do Ministério da Saúde será observada pela Administração mediante a correspondente adequação formal do credenciamento, quando aplicável.

É vedada qualquer cobrança direta ou complementar ao usuário do Sistema Único de Saúde – SUS pelos procedimentos abrangidos neste credenciamento.

Para a Consulta Médica Especializada em Pediatria, o valor unitário será de **R\$ 100,26 (cem reais e vinte e seis centavos)**, custeado com recursos da Média e Alta Complexidade – MAC



**ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA**

CNPJ. 09151598/0001-94

SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)

DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

O Edital poderá ser anulado em caso de ilegalidade ou revogado por razões de interesse público devidamente motivadas.

Na hipótese de anulação, os contratos ou instrumentos dele decorrentes observarão os arts. 147 a 150 da Lei nº 14.133/2021.

A revogação do Edital não produzirá, por si só, efeitos automáticos sobre os contratos regularmente celebrados.

O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento mediante pedido formal apresentado com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, permanecendo responsável pelo cumprimento das obrigações já assumidas até sua regular conclusão ou até que a Administração disponha de solução que preserve a continuidade assistencial.

A Administração poderá promover o descredenciamento quando ocorrer:

- I – Perda de condição de habilitação;
- II – Descumprimento injustificado das obrigações assumidas;
- III – recusa injustificada em atender às demandas regularmente distribuídas, nas condições previstas no Edital;
- IV – Paralisação injustificada dos serviços;
- V – Cobrança direta ou complementar ao usuário do SUS;
- VI – Sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade superveniente;
- VII – irregularidade grave na prestação dos serviços, devidamente apurada;
- VIII – demais hipóteses expressamente previstas na legislação e no contrato.

O descredenciamento por iniciativa da Administração será precedido de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A extinção dos contratos decorrentes deste credenciamento observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e as condições previstas na respectiva minuta contratual, sem prejuízo das hipóteses de descredenciamento estabelecidas neste Edital.

FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da atuação dos setores técnicos da Secretaria Municipal de Saúde.

Compete à fiscalização verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no contrato e nas normas aplicáveis ao Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente quanto:

- I – à efetiva realização dos atendimentos e procedimentos autorizados;
- II – ao cumprimento da composição integral de cada **Oferta de Cuidados Integrados – OCI**, conforme as respectivas Portarias do Ministério da Saúde;
- III – à regularidade e habilitação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços;
- IV – ao cumprimento dos quantitativos, encaminhamentos e programação assistencial definidos pela Secretaria Municipal de Saúde;



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94
SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)

V – à adequada realização dos registros assistenciais e dos lançamentos necessários à comprovação da produção dos serviços no âmbito do SUS;

VI – à qualidade dos serviços prestados e à observância das normas sanitárias, técnicas, éticas e profissionais aplicáveis;

VII – à correspondência entre os serviços efetivamente executados e aqueles apresentados para fins de pagamento.

A fiscalização registrará as ocorrências relacionadas à execução contratual e determinará as providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para seu cumprimento quando cabível.

As situações que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas ao gestor do contrato ou à autoridade competente para adoção das providências administrativas pertinentes.

O credenciado deverá prestar todas as informações e apresentar os documentos, registros e comprovantes solicitados pela fiscalização, permitindo o acompanhamento e a conferência da execução dos serviços.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado pela adequada execução do objeto, inclusive por danos decorrentes de falhas na prestação dos serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE/CREDENCIANTE.

Constituem obrigações do Município de Vista Serrana/PB, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/Fundo Municipal de Saúde:

I – Encaminhar e autorizar os usuários e organizar a distribuição da demanda entre os credenciados, observados a programação assistencial, os critérios de regulação e as regras objetivas previstas neste Edital;

II – Disponibilizar a unidade de saúde e os equipamentos, instalações, insumos ou demais recursos que estejam expressamente atribuídos ao Município no Termo de Referência;

III – fornecer as informações necessárias à execução dos serviços e adotar, no âmbito de sua competência, as providências relativas ao registro e ao processamento da produção assistencial perante o SUS;

IV – Acompanhar, fiscalizar, conferir e atestar os serviços efetivamente executados, inclusive quanto à integralidade dos procedimentos que compõem as Ofertas de Cuidados Integrados – OCI;

V – Efetuar o pagamento pelos serviços regularmente executados, autorizados, comprovados e atestados, nas condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no contrato;

VI – Assegurar tratamento isonômico aos credenciados, comunicar irregularidades, aplicar as providências e sanções cabíveis e observar as normas de proteção de dados e sigilo das informações de saúde.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CREDENCIADA

Constituem obrigações da contratada/credenciada, além das demais previstas no Termo de Referência, na minuta contratual e na legislação aplicável:

I – Executar os serviços conforme as especificações, os quantitativos autorizados e a programação assistencial da Secretaria Municipal de Saúde, de forma presencial e in loco na unidade indicada;



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94
SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)

- II – Executar integralmente, nos itens correspondentes às OCI, os procedimentos que compõem a respectiva oferta, não sendo admitida execução parcial para fins de remuneração integral;
- III – disponibilizar profissionais devidamente habilitados e regulares perante os respectivos conselhos, mantendo durante a execução as qualificações exigidas para o item credenciado;
- IV – Disponibilizar os equipamentos, materiais, insumos e demais recursos que lhe forem atribuídos no Termo de Referência, mantendo-os em condições adequadas de utilização;
- V – Observar os protocolos assistenciais, as normas sanitárias, éticas e profissionais e manter os registros clínicos e assistenciais necessários à comprovação da execução e da produção dos serviços perante o SUS;
- VI – Manter, durante a vigência do credenciamento e do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, promovendo a atualização dos documentos quando necessária;
- VII – não transferir integralmente a terceiros a execução do objeto, admitida a execução de parcela somente nas condições previstas neste Edital e mediante autorização da Administração, permanecendo integralmente responsável;
- VIII – não cobrar, direta ou indiretamente, qualquer valor dos usuários do SUS pelos serviços abrangidos neste credenciamento;
- IX – Preservar o sigilo das informações clínicas e pessoais dos usuários, observar a Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD e assegurar atendimento com respeito, dignidade e igualdade;
- X – Atender às determinações da fiscalização, apresentar os documentos necessários à liquidação da despesa e responder pelos encargos e danos decorrentes de sua atuação, na forma da legislação aplicável.

DA GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe coordenar e acompanhar a execução contratual, controlar vigência, valores, saldos e quantitativos e adotar ou encaminhar as providências administrativas cabíveis.

As atribuições específicas do gestor e sua atuação conjunta com a fiscalização observarão o Termo de Referência, a minuta contratual e os atos de designação expedidos pela Administração.

DA EXECUÇÃO E DA PUBLICIDADE

A execução dos serviços ocorrerá durante a vigência de cada contrato, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Vista Serrana/PB, a programação assistencial, a disponibilidade dos recursos e os quantitativos autorizados para cada item.

O início da execução ficará condicionado à formalização e eficácia do instrumento contratual e à emissão da respectiva autorização, ordem de serviço, encaminhamento ou documento equivalente pela Secretaria Municipal de Saúde, não sendo admitida a realização de serviços sem prévia autorização da Administração.

Os contratos decorrentes deste credenciamento e seus respectivos termos aditivos serão divulgados no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, sendo essa divulgação condição indispensável para sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94
SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)

Considerando que as contratações decorrentes do credenciamento serão formalizadas por **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a divulgação do contrato no PNCP deverá ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado da data de sua assinatura, conforme art. 94, inciso II, da mesma Lei.

Os atos relativos ao credenciamento, seus resultados, contratos, alterações e demais informações sujeitas à publicidade serão divulgadas também nos meios oficiais adotados pelo Município e no Portal de Compras Públicas, observadas as exigências legais de transparência e publicidade.

DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado exclusivamente pelos serviços **efetivamente realizados, autorizados, comprovados e atestados** pela fiscalização do contrato, observadas as condições deste Edital, do Termo de Referência e do respectivo instrumento contratual.

1. A contratada/credenciada deverá apresentar, ao final de cada período de apuração definido pela Secretaria Municipal de Saúde, a documentação necessária à comprovação dos serviços executados, acompanhada dos respectivos registros assistenciais e documentos exigidos para conferência da produção.
2. Para os itens correspondentes às **Ofertas de Cuidados Integrados – OCI**, o pagamento observará o valor unitário estabelecido para cada oferta pelas respectivas Portarias do Ministério da Saúde e somente será devido mediante comprovação da execução dos procedimentos que integram a correspondente OCI, conforme as regras assistenciais e de registro aplicáveis.
3. Não será admitido pagamento separado dos procedimentos que integram uma mesma OCI, salvo hipótese expressamente admitida pela regulamentação do Ministério da Saúde ou decorrente de situação assistencial devidamente justificada e reconhecida pela Administração.
4. Para o item referente à **Consulta Médica Especializada em Pediatria**, o pagamento será realizado de acordo com o número de consultas efetivamente realizadas, autorizadas e atestadas, observado o valor unitário estabelecido no Edital e no Termo de Referência.
5. A documentação apresentada para pagamento será conferida pela fiscalização, que verificará a correspondência entre os serviços autorizados e executados, os registros comprobatórios e, no caso das OCI, a execução integral da respectiva oferta de cuidado.
6. Constatada divergência, inconsistência ou ausência de documentação necessária à liquidação da despesa, a contratada/credenciada será comunicada para promover a regularização, ficando suspenso o processamento da parcela correspondente até o saneamento da pendência.
7. Após o regular atesto da execução, o pagamento será processado de acordo com os procedimentos administrativos e financeiros do Município, mediante apresentação do documento fiscal ou documento equivalente legalmente admitido.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94
SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)

8. A pessoa jurídica deverá apresentar a respectiva **nota fiscal**, enquanto a pessoa física apresentará o documento fiscal ou recibo admitido pela legislação aplicável, observadas as retenções tributárias, previdenciárias e demais descontos legalmente incidentes.
9. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada/credenciada, indicada nos documentos de contratação.
10. Do valor devido serão efetuadas as retenções tributárias, previdenciárias e demais deduções determinadas pela legislação vigente, quando aplicáveis.
11. **Não será devido pagamento por atendimento ou procedimento não autorizado, não comprovado, executado em desacordo com o Edital, Termo de Referência ou contrato, apresentado em duplicidade ou cuja execução não possa ser confirmada pela fiscalização.**

DA HIPÓTESE DE REAJUSTE

Os critérios de reajustamento observarão a natureza específica de cada item deste credenciamento e o disposto nos arts. 25, § 7º, e 92, incisos V e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

1. Para os itens correspondentes às **Ofertas de Cuidados Integrados – OCI**, os valores unitários decorrem das respectivas Portarias do Ministério da Saúde e, por essa razão, sua atualização observará prioritariamente os valores oficiais estabelecidos para cada procedimento.
2. Havendo alteração, pelo Ministério da Saúde, do valor de qualquer OCI abrangida por este credenciamento, a Administração promoverá a correspondente adequação do valor contratual, mediante formalização própria, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e a vigência do ato normativo federal.
3. Para fins de reajustamento dos valores das OCI, será considerada como parâmetro específico a **variação percentual verificada entre o valor oficial da respectiva OCI vigente na data-base do orçamento estimado e o novo valor oficialmente estabelecido pelo Ministério da Saúde**, não sendo aplicado índice geral em substituição ao valor definido pelo órgão federal para o procedimento.
4. A alteração oficial dos valores das OCI pelo Ministério da Saúde será aplicada de forma uniforme aos credenciados contratados para o mesmo item, preservados a isonomia e o tratamento impessoal.
5. Para o item referente à **Consulta Médica Especializada em Pediatria**, cujo valor não decorre das Portarias que instituíram as OCI, será admitido reajuste após o interregno mínimo de **01 (um) ano**, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo.
6. Nos reajustes subsequentes da consulta especializada em Pediatria, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94
SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)

7. O reajuste será calculado exclusivamente sobre os serviços executados a partir da data em que se tornarem devidos seus efeitos financeiros, não incidindo retroativamente sobre serviços já executados e pagos antes dessa data.

8. A aplicação de reajuste não afasta a possibilidade de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato quando configurada alguma das hipóteses legalmente admitidas, desde que devidamente comprovada e processada na forma da Lei nº 14.133/2021.

9. A data-base para fins de reajustamento será a **data do orçamento estimado constante do processo administrativo**, devendo essa informação constar expressamente do Termo de Referência e do instrumento contratual.

10. A atualização dos valores decorrente de reajuste previsto neste Edital e no contrato, inclusive quando resultar de alteração oficial dos valores das Ofertas de Cuidados Integrados – OCI pelo Ministério da Saúde, será formalizada mediante apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A participação neste credenciamento implica a plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, em seus anexos e na legislação aplicável.

2. Não será devida qualquer indenização aos interessados em razão da elaboração, apresentação ou envio dos documentos necessários à participação no credenciamento, independentemente do resultado da análise.

3. Integram o presente Edital, para todos os fins, o Termo de Referência, seus anexos, os modelos de declarações, a minuta contratual e os demais documentos expressamente indicados como integrantes do procedimento.

4. Os documentos apresentados pelo credenciado, bem como as declarações, compromissos e informações prestadas durante o procedimento, vinculam-no durante a vigência do credenciamento e das contratações dele decorrentes, no que forem compatíveis com este Edital e seus anexos.

5. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação nem exclusividade na prestação dos serviços, ficando as contratações condicionadas à necessidade assistencial, à programação da Secretaria Municipal de Saúde, aos critérios de distribuição da demanda e à disponibilidade orçamentária e financeira.

6. O interessado e o credenciado são responsáveis pela veracidade, autenticidade e exatidão das informações e documentos apresentados, sujeitando-se às responsabilidades administrativas, civis e penais decorrentes de eventual falsidade.

7. Os credenciados responderão pelos atos praticados na execução dos serviços, inclusive pelos profissionais e terceiros cuja participação tenha sido autorizada pela Administração, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94
SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)

8. É de responsabilidade dos interessados e credenciados acompanhar as comunicações, convocações, diligências, decisões, resultados e demais atos divulgados no **Portal de Compras Públicas**, não podendo alegar desconhecimento das informações regularmente disponibilizadas no sistema.
9. Eventuais alterações deste Edital serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para sua publicação, assegurada aos interessados a observância de prazo adequado quando a modificação puder interferir na habilitação ou na execução dos serviços.
10. Os casos omissos serão decididos pela Administração, por intermédio do Agente ou da Comissão de Contratação, com apoio da área técnica e da Assessoria Jurídica quando necessário, observadas a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 8.080/1990, o Decreto Municipal nº 049/2021, as normas do Sistema Único de Saúde – SUS e os princípios aplicáveis às contratações públicas.
11. Nenhuma disposição deste Edital poderá ser interpretada de forma a afastar o cumprimento das normas sanitárias, assistenciais, profissionais, éticas e de proteção de dados aplicáveis à prestação dos serviços de saúde.
12. Na hipótese de divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital, ressalvadas as especificações técnicas estabelecidas em norma legal ou regulamentar de observância obrigatória, inclusive as Portarias do Ministério da Saúde aplicáveis às Ofertas de Cuidados Integrados – OCI.
13. Os prazos previstos neste Edital serão contados na forma estabelecida pela Lei nº 14.133/2021, observadas, quanto aos atos eletrônicos, as informações e registros constantes do Portal de Compras Públicas.
14. O presente Edital produzirá efeitos a partir de sua publicação e permanecerá vigente pelo prazo nele estabelecido, observadas as regras específicas relativas à abertura permanente para ingresso de novos interessados.
15. Para as questões decorrentes deste credenciamento que não puderem ser solucionadas administrativamente, fica eleito o foro da comarca competente para o Município de Vista Serrana/PB, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DOS ANEXOS DO EDITAL

Este Edital é composto pelos seguintes Anexos:

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO V TERMO DE ACEITAÇÃO DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

ANEXO VI DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VII MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94
SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)

Vista Serrana-PB, 23 de setembro de 2023

Maria Irismar Pereira Soares

Assessoria Técnica

Responsável pela Elaboração

Denis Garcia Xavier

Agente de Contratação



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94
SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Conforme capítulo III Das Definições, inciso XXIII Art. 6, Lei 14.133/2021)

Demandante: Secretaria de Saúde e Saneamento Básico/**Secretária de Saúde e Saneamento Básico/Fundo Municipal de Saúde.**

Responsável: **Maria do Socorro Garcia Nóbrega.**

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo documento integrante do processo administrativo destinado à contratação dos serviços nele especificados.

1.2. A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/Fundo Municipal de Saúde pretende promover o **credenciamento de pessoas físicas e jurídicas especializadas para a prestação de serviços de saúde na Atenção Especializada**, compreendendo as **Ofertas de Cuidados Integrados – OCI nas especialidades de Otorrinolaringologia, Saúde da Mulher – Ginecologia, Cardiologia e Ortopedia**, bem como a realização de **consultas médicas especializadas em Pediatria**, destinadas aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS encaminhados pela rede municipal.

1.3. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o objeto da contratação, estabelecer as especificações e condições técnicas de execução dos serviços, os requisitos necessários à contratação, as responsabilidades das partes, os critérios de acompanhamento, medição e pagamento, bem como os demais parâmetros necessários à adequada execução dos serviços e ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

2.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação será regida pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente pelos arts. **6º, inciso XXIII, 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, inciso I e § 1º, incisos I e II**, que disciplinam o Termo de Referência, a inexigibilidade de licitação e o procedimento auxiliar de credenciamento.

2.2. Por se tratar de prestação complementar de serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, aplicam-se ainda o **art. 199, § 1º, da Constituição Federal** e os **arts. 24, 25 e 26 da Lei Federal nº 8.080/1990**, além das normas regulamentares pertinentes à participação complementar da iniciativa privada na assistência à saúde.

2.3. No âmbito municipal, o procedimento observará o **Decreto Municipal nº 049/2021**, bem como as demais normas locais aplicáveis ao credenciamento e às contratações públicas.



**ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**

CNPJ. 09151598/0001-94

SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)

2.4. Para as **Ofertas de Cuidados Integrados – OCI**, deverão ser observadas, especialmente, as **Portarias SAES/MS nº 1.822, nº 1.823 e nº 1.825, de 11 de junho de 2024, e a Portaria GM/MS nº 7.273, de 18 de junho de 2025**, bem como suas alterações posteriores e demais atos normativos do Ministério da Saúde aplicáveis aos respectivos procedimentos.

2.5. O credenciamento será processado sob a forma de **contratação paralela e não excludente**, permitindo o ingresso de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas, sendo as contratações decorrentes formalizadas por **inexigibilidade de licitação**, nos termos dos arts. 74, inciso IV, e 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3.DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas especializadas para a prestação de serviços de saúde na Atenção Especializada, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Vista Serrana/PB, compreendendo a execução de **Ofertas de Cuidados Integrados – OCI** nas especialidades de Otorrinolaringologia, Saúde da Mulher – Ginecologia, Cardiologia e Ortopedia, bem como a realização de consultas médicas especializadas em Pediatria.

3.1.2. Natureza do objeto. Trata-se de prestação de serviços especializados de saúde, executados de forma presencial e in loco, conforme a demanda assistencial da Secretaria Municipal de Saúde, mediante regulação, autorização e encaminhamento dos usuários da rede municipal.

3.2 DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1 As **Ofertas de Cuidados Integrados – OCI** compreenderão os atendimentos e procedimentos previstos para as especialidades de **Cardiologia, Ortopedia, Saúde da Mulher – Ginecologia e Otorrinolaringologia**, incluindo consultas médicas especializadas, exames diagnósticos e consultas de retorno, de acordo com a composição específica de cada oferta de cuidado e com as normas do Ministério da Saúde aplicáveis.

3.2.2 Na área de **Ginecologia**, os atendimentos serão destinados à avaliação especializada da saúde da mulher, incluindo os procedimentos previstos nas OCI correspondentes, com vistas ao diagnóstico precoce, acompanhamento de condições ginecológicas e continuidade do cuidado.

3.2.3 Na área de **Otorrinolaringologia**, os serviços compreenderão a avaliação especializada e os procedimentos destinados à investigação diagnóstica de alterações relacionadas à audição, incluindo, quando previstos na respectiva OCI, audiometria tonal e vocal e imitanciometria.

3.2.4 Os serviços de **Cardiologia e Ortopedia** serão executados no âmbito das respectivas OCI, visando ampliar o acesso à atenção especializada, reduzir a demanda reprimida, proporcionar maior resolutividade aos casos encaminhados pela Atenção Primária e contribuir para a continuidade do cuidado dos usuários do SUS.

3.2.5 As **consultas médicas especializadas em Pediatria**, custeadas com recursos da Média e Alta Complexidade – MAC, serão destinadas à assistência à saúde da criança, especialmente na primeira infância, contemplando avaliação clínica, acompanhamento do crescimento e desenvolvimento, diagnóstico precoce de agravos e



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94
SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)

orientação de medidas preventivas, conforme a demanda e os encaminhamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2.6 A execução dos serviços deverá observar os quantitativos autorizados, os protocolos assistenciais aplicáveis, os registros necessários à produção dos serviços no âmbito do SUS e as demais normas pertinentes à atenção especializada.

3.3 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	OCI OTORRINOLARINGOLOGIA: procedimento 09.04.01.001-5 – OCI Avaliação Inicial Diagnóstica de Déficit Auditivo, compreendendo consulta médica especializada, audiometria tonal e vocal e imitanciometria, conforme Portaria SAES/MS nº 1.825/2024.	OCI	200	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00
2	OCI SAÚDE DA MULHER – GINECOLOGIA: procedimento 09.06.01.001-2 – OCI GIN1 – Avaliação Diagnóstica Inicial de Saúde da Mulher (Ginecologia) I, compreendendo consulta médica especializada, ultrassonografia transvaginal e consulta ou teleconsulta de retorno, conforme Portaria GM/MS nº 7.273/2025	OCI	226	R\$ 88,40	R\$ 19.978,40
3	OCI CARDIOLOGIA: procedimento 09.02.01.001-8 – OCI Avaliação de Risco Cirúrgico, compreendendo consulta médica especializada, eletrocardiograma, radiografia de tórax, exames laboratoriais para risco cirúrgico e consulta ou teleconsulta de retorno, conforme Portaria SAES/MS nº 1.822/2024	OCI	307	R\$ 130,00	R\$ 39.910,00
4	OCI ORTOPEDIA: procedimento 09.03.01.002-0 – OCI Avaliação Diagnóstica em Ortopedia com Recursos de Radiologia e Ultrassonografia, conforme Portaria SAES/MS nº 1.823/2024	OCI	285	R\$ 140,00	R\$ 39.900,00
5	Consulta Médica Especializada em Pediatria, destinada à assistência à saúde da criança, conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde.	Consulta	306	R\$ 100,26	R\$ 30.679,56

Os quantitativos acima possuem caráter estimativo e serão executados conforme a demanda efetivamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde, não assegurando ao credenciado quantitativo mínimo de atendimentos.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94
SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)

3.3.1 Prazo contratual. O prazo de vigência de cada contrato decorrente do credenciamento será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

3.3.2 Prorrogação. Os contratos poderão ser prorrogados sucessivamente, desde que permaneça a necessidade dos serviços, seja demonstrada a vantajosidade para a Administração e sejam atendidos os demais requisitos legais, observados os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na formação de uma rede complementar de prestadores credenciados, pessoas físicas e jurídicas, aptos a executar serviços especializados de saúde destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Vista Serrana/PB, conforme a demanda assistencial encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Para as especialidades de **Otorrinolaringologia, Saúde da Mulher – Ginecologia, Cardiologia e Ortopedia**, a solução será executada por meio das **Ofertas de Cuidados Integrados – OCI**, estruturadas para reunir, em uma mesma linha de cuidado, a consulta especializada, os exames diagnósticos e o retorno, quando previsto na respectiva oferta.

4.3. A solução contempla ainda a realização de **consultas médicas especializadas em Pediatria**, destinadas à assistência à saúde da criança, especialmente na primeira infância, conforme a demanda e os encaminhamentos realizados pela rede municipal de saúde.

4.4. Os serviços serão prestados **presencialmente e in loco**, em unidade indicada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante regulação, autorização, programação assistencial e encaminhamento dos usuários.

4.5. No caso das OCI, a execução deverá ocorrer de forma integral, abrangendo todos os procedimentos que compõem cada oferta de cuidado, observadas as Portarias do Ministério da Saúde aplicáveis, não sendo admitida execução parcial para fins de remuneração integral.

4.6. Ao longo do ciclo de execução, a Administração realizará o encaminhamento dos usuários, a distribuição da demanda entre os credenciados, o acompanhamento da prestação dos serviços, a conferência dos registros assistenciais, o atesto da execução e o pagamento correspondente aos serviços efetivamente realizados e comprovados.

4.7. A solução deverá assegurar continuidade assistencial, ampliação do acesso à atenção especializada, redução do tempo de espera e maior resolutividade no atendimento dos usuários do SUS, especialmente nas áreas abrangidas pelo credenciamento.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Poderão ser contratadas pessoas físicas e pessoas jurídicas especializadas, desde que atendam às condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, neste Termo de Referência e na legislação aplicável aos serviços de saúde pretendidos.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94
SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)

5.2. Os serviços deverão ser executados **presencialmente e in loco**, em unidade indicada pela Secretaria Municipal de Saúde de Vista Serrana/PB, conforme programação assistencial, regulação, autorização e encaminhamento dos usuários.

5.3. Nos itens referentes às **Ofertas de Cuidados Integrados – OCI**, o credenciado deverá possuir capacidade técnica, profissional e operacional suficiente para executar integralmente o conjunto de procedimentos que compõe a respectiva oferta, compreendendo consultas, exames, procedimentos complementares e retorno, quando previstos, não sendo admitida execução parcial para fins de remuneração integral.

5.4. A pessoa física somente poderá ser contratada para serviço compatível com sua habilitação e especialidade profissional e, quando pretender executar item correspondente às OCI, deverá comprovar condições técnicas e operacionais para cumprir integralmente os procedimentos que integram o respectivo item.

5.5. A pessoa jurídica deverá possuir atividade compatível com os serviços para os quais pretenda se credenciar e manter os registros, licenças, inscrições e demais condições técnicas legalmente exigíveis para a prestação dos serviços de saúde contratados.

5.6. Os profissionais responsáveis pela execução deverão possuir habilitação legal para o exercício da atividade, registro ativo e regular perante o respectivo conselho profissional e comprovação da especialidade correspondente ao serviço contratado, mediante RQE, quando exigível.

5.7. Quando aplicável à natureza do serviço ou à forma de execução, deverão ser mantidos regulares o **Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES**, a licença sanitária, o alvará de funcionamento e os demais registros exigidos pela legislação sanitária e profissional.

5.8. O credenciado deverá disponibilizar os profissionais e os meios técnicos necessários à execução dos serviços assumidos, inclusive aqueles relacionados aos exames e procedimentos integrantes das OCI, ressalvados os equipamentos, instalações, insumos ou recursos que forem expressamente atribuídos ao Município neste Termo de Referência.

5.9. É vedada a transferência integral do objeto a terceiros. A execução de exames ou procedimentos complementares integrantes das OCI por terceiro somente será admitida quando tecnicamente compatível, previamente informada e expressamente autorizada pela Administração, permanecendo o credenciado integralmente responsável pela execução e pela qualidade dos serviços.

5.10. Durante toda a execução, o credenciado deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, bem como observar as normas sanitárias, assistenciais, éticas e profissionais aplicáveis ao serviço.

5.11. Deverão ser observadas as regras do Sistema Único de Saúde – SUS relacionadas aos registros clínicos e assistenciais, à comprovação da produção dos serviços e, quando aplicáveis, ao CNES, APAC, PMAE e demais instrumentos de registro utilizados pelo Ministério da Saúde.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94
SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)

5.12. O credenciado deverá assegurar o sigilo das informações clínicas e pessoais dos usuários e observar a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, especialmente quanto aos dados pessoais sensíveis relativos à saúde.

5.13. É vedada qualquer cobrança direta ou complementar aos usuários do SUS pelos serviços abrangidos pela contratação.

5.14. Os requisitos específicos de equipamentos, instalações, insumos, recursos humanos e responsabilidades atribuídas ao Município e ao credenciado serão definidos no tópico próprio deste Termo de Referência, de modo a assegurar a execução integral de cada serviço.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução dos serviços terá início após a formalização e eficácia do respectivo instrumento contratual e dependerá de prévia autorização, ordem de serviço, encaminhamento ou documento equivalente emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, não sendo admitida a realização de atendimento sem autorização da Administração.

6.2. Os atendimentos serão realizados **presencialmente e in loco**, em unidade indicada pela Secretaria Municipal de Saúde de Vista Serrana/PB, conforme a programação assistencial, a regulação e o encaminhamento dos usuários pela rede municipal de saúde.

6.3. A execução ocorrerá de acordo com a demanda efetivamente apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os quantitativos autorizados, a disponibilidade dos recursos e os limites do respectivo item contratado, não sendo assegurado ao credenciado quantitativo mínimo de atendimentos.

6.4. Para os itens correspondentes às **Ofertas de Cuidados Integrados – OCI**, o credenciado deverá executar integralmente os procedimentos que compõem a respectiva oferta de cuidado, incluindo consultas, exames diagnósticos e retorno, quando previstos, conforme as Portarias do Ministério da Saúde aplicáveis a cada item.

6.5. Não será admitida, para fins de remuneração integral da OCI, a execução parcial dos procedimentos que integram a respectiva oferta de cuidado.

6.6. No item referente à **Consulta Médica Especializada em Pediatria**, os atendimentos serão realizados conforme a demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, destinando-se à assistência à saúde da criança, especialmente na primeira infância.

6.7. O credenciado deverá disponibilizar os profissionais e os meios técnicos necessários à adequada execução dos serviços, inclusive os exames e procedimentos integrantes das OCI, ressalvados os equipamentos, instalações, insumos ou demais recursos que, neste Termo de Referência, forem expressamente atribuídos à responsabilidade do Município.

6.8. A execução de exames ou procedimentos complementares por terceiros somente será admitida nas condições previstas no Edital, quando tecnicamente compatível, previamente informada e expressamente autorizada pela Administração, permanecendo o credenciado integralmente responsável pela qualidade, regularidade e cumprimento das obrigações assumidas.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94
SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)

6.9. Durante a execução, deverão ser observados os protocolos assistenciais, as normas sanitárias, éticas e profissionais e as regras aplicáveis ao Sistema Único de Saúde – SUS, devendo o credenciado manter os registros clínicos e assistenciais necessários à comprovação dos atendimentos e da produção dos serviços.

6.10. Os serviços executados serão acompanhados e fiscalizados pela Administração, que verificará, especialmente, a efetiva realização dos atendimentos autorizados, a integralidade das OCI, a regularidade dos profissionais, o cumprimento dos quantitativos autorizados, os registros assistenciais e a correspondência entre os serviços executados e aqueles apresentados para pagamento.

6.11. Constatada falha ou irregularidade na execução, a fiscalização determinará as providências necessárias à sua correção, fixando prazo para cumprimento quando cabível, sem prejuízo das demais medidas administrativas previstas no Edital e no contrato.

6.12. Ao final de cada período de apuração definido pela Secretaria Municipal de Saúde, o credenciado deverá apresentar a documentação necessária à comprovação dos serviços realizados, acompanhada dos respectivos registros assistenciais, para conferência, atesto e processamento do pagamento.

6.13. A execução dos serviços permanecerá durante a vigência do contrato e será encerrada com o término da relação contratual, devendo ser preservada, quando aplicável, a continuidade dos atendimentos já iniciados e o cumprimento das obrigações assumidas até sua regular conclusão.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e os atos de designação expedidos pelo Município.

7.2. O **gestor do contrato** será responsável pelo acompanhamento global da contratação, competindo-lhe controlar a vigência, os valores, os saldos e os quantitativos contratados, bem como adotar ou encaminhar as providências administrativas necessárias à adequada execução do objeto.

7.3. A **fiscalização do contrato** acompanhará diretamente a execução dos serviços e verificará o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, no contrato e nas normas aplicáveis ao Sistema Único de Saúde – SUS.

7.4. Compete à fiscalização verificar, especialmente:

I – a efetiva realização dos atendimentos e procedimentos previamente autorizados;

II – a execução integral dos procedimentos que compõem cada Oferta de Cuidados Integrados – OCI;

III – a regularidade e a habilitação dos profissionais responsáveis pela prestação dos serviços;

IV – o cumprimento dos quantitativos autorizados, dos encaminhamentos e da programação assistencial definida pela Secretaria Municipal de Saúde;

V – a realização e manutenção dos registros clínicos e assistenciais necessários à comprovação da execução e da produção dos serviços no âmbito do SUS;

VI – a observância das normas sanitárias, técnicas, éticas e profissionais aplicáveis;



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94
SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)

VII – a correspondência entre os serviços efetivamente executados e aqueles apresentados para fins de medição e pagamento.

7.5. A fiscalização deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual e determinar as providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades, fixando prazo para seu cumprimento quando cabível.

7.6. As situações que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser encaminhadas ao gestor do contrato ou à autoridade competente para adoção das medidas administrativas pertinentes.

7.7. O credenciado deverá prestar todas as informações solicitadas pela Administração e disponibilizar documentos, registros assistenciais e demais comprovantes necessários ao acompanhamento, à fiscalização, à medição e à liquidação da despesa.

7.8. O acompanhamento e a fiscalização realizados pela Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade do credenciado pela correta execução dos serviços, inclusive quanto aos atos praticados pelos profissionais e terceiros cuja participação tenha sido autorizada.

7.9. Para fins de pagamento, caberá à fiscalização conferir os serviços executados, os registros assistenciais e os documentos comprobatórios apresentados, procedendo ao respectivo atesto quando constatada a regular execução do objeto

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. A medição dos serviços será realizada com base nos atendimentos e procedimentos **efetivamente executados, previamente autorizados, devidamente registrados e comprovados**, observada a programação assistencial da Secretaria Municipal de Saúde e as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

8.2. Ao final de cada período de apuração definido pela Secretaria Municipal de Saúde, o credenciado deverá apresentar a documentação comprobatória dos serviços executados, acompanhada dos respectivos registros assistenciais e demais documentos necessários à conferência da produção.

8.3. Para os itens correspondentes às **Ofertas de Cuidados Integrados – OCI**, a medição será realizada por oferta efetivamente concluída, observando-se o valor unitário estabelecido para cada OCI pelas respectivas Portarias do Ministério da Saúde. O pagamento somente será devido mediante comprovação da execução dos procedimentos que integram a correspondente oferta de cuidado.

8.4. Não será admitido pagamento separado dos procedimentos que integram uma mesma OCI, salvo hipótese expressamente admitida pela regulamentação do Ministério da Saúde ou situação assistencial devidamente justificada e reconhecida pela Administração.

8.5. Para o item referente à **Consulta Médica Especializada em Pediatria**, a medição corresponderá ao número de consultas efetivamente realizadas, autorizadas e atestadas, observado o valor unitário estabelecido no Edital e neste Termo de Referência.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94
SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)

8.6. A fiscalização conferirá a correspondência entre os serviços autorizados e aqueles efetivamente executados, os registros apresentados e, no caso das OCI, a comprovação da execução integral da respectiva oferta de cuidado, promovendo o atesto somente após verificada a regularidade da prestação.

8.7. Constatada divergência, inconsistência ou ausência de documentação necessária à liquidação da despesa, o credenciado será comunicado para promover a regularização, ficando suspenso o processamento da parcela correspondente até o saneamento da pendência.

8.8. Após o regular atesto da execução, o pagamento será processado conforme os procedimentos administrativos e financeiros do Município, mediante apresentação do documento fiscal ou documento equivalente legalmente admitido. A pessoa jurídica apresentará nota fiscal e a pessoa física o documento fiscal ou recibo admitido pela legislação aplicável.

8.9. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária de titularidade do credenciado, sendo efetuadas as retenções tributárias, previdenciárias e demais deduções legalmente incidentes, quando aplicáveis.

8.10. Não será devido pagamento por atendimento ou procedimento não autorizado, não comprovado, executado em desacordo com o Edital, com este Termo de Referência ou com o contrato, apresentado em duplicidade ou cuja execução não possa ser confirmada pela fiscalização.

8.11. Os valores das OCI corresponderão à execução integral da respectiva oferta de cuidado, conforme os valores oficiais estabelecidos pelo Ministério da Saúde. Para a consulta médica especializada em Pediatria, será observado o valor unitário definido no processo de contratação.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção dos prestadores será realizada por meio de **credenciamento**, na hipótese de contratação paralela e não excludente, nos termos dos arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, permitindo-se o credenciamento de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

9.2. Não haverá competição por menor preço entre os interessados, uma vez que os valores dos serviços estão previamente definidos pela Administração e, no caso das Ofertas de Cuidados Integrados – OCI, decorrem dos valores estabelecidos nas respectivas Portarias do Ministério da Saúde.

9.3. Serão considerados aptos ao credenciamento os interessados, pessoas físicas ou jurídicas, que apresentem a documentação exigida e comprovem o atendimento integral às condições de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme aplicável à natureza do interessado e ao item pretendido.

9.4. A habilitação técnica deverá demonstrar a capacidade do interessado para executar o serviço correspondente ao item pretendido, inclusive, no caso das OCI, a capacidade técnica, profissional e operacional necessária à execução integral dos procedimentos que compõem a respectiva oferta de cuidado.

9.5. O interessado poderá requerer credenciamento para um ou mais itens, desde que comprove, separadamente, o atendimento das exigências previstas para cada serviço.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94
SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)

9.6. Uma vez habilitado, o interessado será declarado credenciado para o respectivo item, não havendo classificação competitiva entre os credenciados. O credenciamento, entretanto, não gera direito subjetivo à contratação nem assegura quantitativo mínimo de atendimentos.

9.7. Havendo mais de um credenciado para o mesmo item, a distribuição da demanda será realizada de forma **objetiva, impessoal e isonômica**, mediante sistema de **rodízio sequencial** entre os credenciados habilitados.

9.8. A ordem inicial do rodízio será definida mediante **sorteio público realizado eletronicamente ou outro procedimento objetivo devidamente registrado nos autos**, com divulgação do resultado no Portal de Compras Públicas.

9.9. As demandas serão encaminhadas sucessivamente aos credenciados, observada a ordem estabelecida, retornando-se ao primeiro após a convocação de todos os integrantes da lista do respectivo item.

9.10. O credenciado que, justificadamente, não possuir disponibilidade para determinada demanda será ultrapassado naquela oportunidade, prosseguindo-se a convocação para o credenciado seguinte, sem exclusão automática da lista.

9.11. Os novos credenciados serão incluídos ao final da ordem vigente do respectivo item e passarão a participar normalmente das distribuições subsequentes.

9.12. A distribuição da demanda considerará ainda a programação assistencial, a capacidade de atendimento declarada e comprovada, os quantitativos disponíveis, os recursos orçamentários e a preferência legal aplicável às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos no âmbito da participação complementar do SUS.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 150.467,96 (cento e cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos)**, considerando os quantitativos estimados e os valores unitários estabelecidos para cada serviço:

10.1.1 quantitativos e valores correspondem aos definidos no Edital de Credenciamento.

10.2. Para os itens correspondentes às **Ofertas de Cuidados Integrados – OCI**, os valores unitários têm como parâmetro os valores oficiais estabelecidos pelo Ministério da Saúde nas normas que instituíram e regulamentaram cada oferta, não decorrendo de livre formação de preços pela Administração Municipal.

10.3. Dessa forma, os valores referenciais das OCI são os seguintes:

- **Otorrinolaringologia:** R\$ 100,00 por OCI, conforme Portaria SAES/MS nº 1.825/2024;
- **Saúde da Mulher – Ginecologia:** R\$ 88,40 por OCI, conforme Portaria GM/MS nº 7.273/2025;
- **Cardiologia:** R\$ 130,00 por OCI, conforme Portaria SAES/MS nº 1.822/2024;
- **Ortopedia:** R\$ 140,00 por OCI, conforme Portaria SAES/MS nº 1.823/2024.

10.4. Para a **Consulta Médica Especializada em Pediatria**, foi estabelecido o valor unitário de **R\$ 100,26 (cem reais e vinte e seis centavos)**, conforme valor constante do processo administrativo e reproduzido no Edital de Credenciamento.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94
SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)

10.5. A memória de cálculo do valor estimado resulta da multiplicação dos quantitativos previstos pelos respectivos valores unitários:

10.6. Os documentos que fundamentam os valores referenciais, inclusive as Portarias do Ministério da Saúde aplicáveis às OCI e o documento que deu suporte à definição do valor da consulta especializada em Pediatria, deverão integrar o processo administrativo em documento próprio, juntamente com a respectiva memória de cálculo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao **Fundo Municipal de Saúde de Vista Serrana/PB**, compatíveis com a natureza dos serviços objeto do credenciamento e com as fontes de recursos destinadas ao custeio das ações e serviços públicos de saúde.

11.2. Conforme previsto no Edital de Credenciamento, a despesa encontra respaldo nas seguintes classificações orçamentárias:

05.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

05.010 – Fundo Municipal de Saúde

10 302 0041 2109 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade

Fonte 1.600.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Consta ainda no Edital a classificação **10 301 0041 2111 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Básica**, com **Fonte 1.865.570 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.**

11.3. A contratação ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, observados os quantitativos efetivamente autorizados e executados durante a vigência contratual.

11.4. Por se tratar de credenciamento com execução conforme a demanda, os quantitativos possuem caráter estimativo, não implicando obrigação de utilização integral do valor estimado da contratação nem garantia de quantitativo mínimo a qualquer credenciado.

12. JUSTIFICATIVA, MOTIVAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação justifica-se pela necessidade de ampliar e assegurar o acesso dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Vista Serrana/PB aos serviços de atenção especializada, especialmente nas áreas de **Cardiologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia, Saúde da Mulher – Ginecologia e Pediatria.**

12.2. A rede municipal necessita de atendimento especializado complementar, de modo a atender à demanda existente, reduzir o tempo de espera e proporcionar maior continuidade e resolutividade aos casos encaminhados pela Atenção Primária e pelos demais serviços da rede municipal de saúde.



**ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA**

CNPJ. 09151598/0001-94

SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)

12.3. Para as especialidades de Cardiologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia e Saúde da Mulher – Ginecologia, a contratação será estruturada por meio das **Ofertas de Cuidados Integrados – OCI**, que reúnem, conforme cada linha de cuidado, consulta médica especializada, exames diagnósticos e retorno, quando previsto, permitindo que o usuário tenha acesso ao conjunto de procedimentos necessários à avaliação e ao acompanhamento do caso.

12.4. A contratação de **consultas médicas especializadas em Pediatria** decorre da necessidade de reforçar a assistência à saúde da criança, especialmente na primeira infância, ampliando o acesso à avaliação especializada, ao acompanhamento do crescimento e desenvolvimento e ao diagnóstico precoce de agravos.

12.5. A adoção do credenciamento mostra-se adequada diante da possibilidade de formação de uma rede complementar de prestadores, permitindo o credenciamento de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos e possibilitando a distribuição da demanda conforme a necessidade assistencial do Município, sem garantia de quantitativo mínimo de atendimentos a qualquer credenciado.

12.6. A contratação pretende, portanto, ampliar a capacidade de resposta da rede municipal de saúde, reduzir a demanda reprimida e assegurar aos usuários do SUS atendimento especializado em tempo oportuno, com maior continuidade do cuidado e resolutividade assistencial.

Vista serrana-PB, 21 de setembro de 2026

Responsável pela Elaboração:

Maria do Socorro Garcia Nóbrega
Secretária de Saúde e Saneamento Básico

Querubina da Nobrega Dias
Secretaria de Fazenda, Finanças e Tesouraria

Emanuel Messias Garcia de Araújo
Secretário de Administração e Planejamento



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94
SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)
APROVAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando as informações prestadas nesse presente documento, APROVO o presente TERMO DE REFERÊNCIA, determinando outrossim, a plena observância das Leis e normas vigentes correlatas.

Emmanuel da Nobrega Dias
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94
SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)
ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº. XXXXX

CREDENCIAMENTO Nº. XXXXX

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA/PB

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, OU _____ (pessoa física diretamente), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, OU

PESSOA FÍSICA: _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, residente e domiciliado(a) à _____;

Sob as penas da lei e para os fins previstos neste Edital, SOLICITA seu credenciamento e DECLARA possuir condições técnicas, operacionais, profissionais, de infraestrutura, equipamentos e recursos humanos suficientes e adequados à execução integral dos serviços e procedimentos correspondentes ao(s) item(ns) para o(s) qual(is) requer credenciamento, observadas as especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

ASSINALAR O(S) ITEM(NS) PARA O(S) QUAL(IS) REQUER CREDENCIAMENTO:

OPÇÃO	ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	1	OCI OTORRINOLARINGOLOGIA: procedimento 09.04.01.001-5 – OCI Avaliação Inicial Diagnóstica de Déficit Auditivo, compreendendo consulta médica especializada, audiometria tonal e vocal e imitanciometria, conforme Portaria SAES/MS nº 1.825/2024.	OCI	200	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00
	2	OCI SAÚDE DA MULHER – GINECOLOGIA: procedimento 09.06.01.001-2 – OCI GIN1 – Avaliação Diagnóstica Inicial de Saúde da Mulher	OCI	226	R\$ 88,40	R\$ 19.978,40



**ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**

CNPJ. 09151598/0001-94

SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)

		(Ginecologia) I, compreendendo consulta médica especializada, ultrassonografia transvaginal e consulta ou teleconsulta de retorno, conforme Portaria GM/MS nº 7.273/2025				
	3	OCI CARDIOLOGIA: procedimento 09.02.01.001-8 – OCI Avaliação de Risco Cirúrgico, compreendendo consulta médica especializada, eletrocardiograma, radiografia de tórax, exames laboratoriais para risco cirúrgico e consulta ou teleconsulta de retorno, conforme Portaria SAES/MS nº 1.822/2024	OCI	307	R\$ 130,00	R\$ 39.910,00
	4	OCI ORTOPEdia: procedimento 09.03.01.002-0 – OCI Avaliação Diagnóstica em Ortopedia com Recursos de Radiologia e Ultrassonografia, conforme Portaria SAES/MS nº 1.823/2024	OCI	285	R\$ 140,00	R\$ 39.900,00
	5	Consulta Médica Especializada em Pediatria, destinada à assistência à saúde da criança, conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde.	Consulta	306	R\$ 100,26	R\$ 30.679,56

As quantidades acima são estimadas pela Administração e não representam garantia de contratação mínima ou execução integral. A prestação dos serviços ocorrerá de acordo com a necessidade e a programação da Secretaria Municipal de Saúde, observados os critérios de distribuição da demanda previstos no Edital.

VISTA SERRANA -PB_____/_____/2026

PROPONENTE

CNPJ Nº / CPF Nº



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94
SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A

Prefeitura Municipal de Vista /PB

Credenciamento nº. ____/2026

A empresa _____ (Razão social), nome fantasia inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº __, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu (proprietário/sócio/representante legal/procurador) conforme o caso, o(a) Sr.(a)_____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail: _____, declara, sob as penas da lei:

I- DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

DECLARA que tomou conhecimento do presente Chamamento e seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições, sendo habilitada para o fornecimento do objeto pretendido.

DECLARA, ainda sob as penalidades da lei, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

II - COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital do processo, objeto do CREDENCIAMENTO nº. ____/2026, promovido pelo SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Vista Serrana, Estado da Paraíba, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94
SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)

e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação no CREDENCIAMENTO nº. ____/2026, sob as penalidades da lei, que os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes da empresa acima identificada, da qual somos representantes, não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA do Município de Vista Serrana, Estado da Paraíba, nos termos do Art. 9º, inciso III, §1º da Lei nº 14.133/21 e Art. 17, inciso XI, da Lei nº 13.707/18.

DECLARA, ainda, que os seus sócios gerentes e/ou sócios administradores não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO ESTADO DO PARIBA OU OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO, nos termos do Art. 117, inciso X, da Lei Federal nº 8.112/90 e Art. 134, inciso X, da Lei Estadual nº 1.818/2007.

IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR

DECLARA que não existirem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com nenhum dos Órgãos da Administração do município de Vista Serrana, Estado da Paraíba; SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal. Assumindo a responsabilidade de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência do contrato a ser firmado, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período de vigência.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94
SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)

V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

DECLARA, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Vista Serrana, Estado da Paraíba.

VI - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECLARA, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e no art. 63 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, ____ de _____ 2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

*em papel timbrado do licitante.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94
SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A Prefeitura Municipal de Vista /PB

CREDENCIAMENTO n°. ____/2026

DECLARAMOS para fins de direito e participação do CREDENCIAMENTO Nº ____/2026, na qualidade de proponente que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo nos a realização de eventuais vistorias, averiguações e substituições dos serviços caso se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter durante a execução do Instrumento Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes ao fornecimento e utilização do objeto a ser fornecido, bem como, ao edital do CREDENCIAMENTO Nº ____/2026;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, ____ de _____ 2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94
SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA/PB, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E _____, DECORRENTE DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2026.

O MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 09.151.598/0001-94, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado por , doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, ** _____ **, pessoa física/jurídica, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, com endereço/sede em _____, neste ato representada, quando pessoa jurídica, por _____, CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Credenciamento nº 003/2026, mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, IV, combinado com os arts. 78, I, e 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 8.080/1990, no Decreto Municipal nº 049/2021, nas normas aplicáveis ao Sistema Único de Saúde – SUS e nas demais disposições aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços especializados de saúde na atenção especializada, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Vista Serrana/PB, relativamente ao(s) item(ns) para o(s) qual(is) a CONTRATADA foi regularmente credenciada no Credenciamento nº 003/2026.



**ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA**

CNPJ. 09151598/0001-94

SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)

1.2. Os serviços serão prestados presencialmente e in loco, em unidade indicada pela Secretaria Municipal de Saúde de Vista Serrana/PB, mediante programação assistencial, regulação, autorização e encaminhamento dos usuários pela rede municipal de saúde.

1.3. Integra o objeto deste contrato o(s) seguinte(s) serviço(s):

ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANTI DADE ESTIMAD A	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	OCI OTORRINOLARINGOLOGIA: procedimento 09.04.01.001-5 – OCI Avaliação Inicial Diagnóstica de Déficit Auditivo, compreendendo consulta médica especializada, audiometria tonal e vocal e imitanciométrica, conforme Portaria SAES/MS nº 1.825/2024.	OCI	200	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00
2	OCI SAÚDE DA MULHER – GINECOLOGIA: procedimento 09.06.01.001-2 – OCI GIN1 – Avaliação Diagnóstica Inicial de Saúde da Mulher (Ginecologia) I, compreendendo consulta médica especializada, ultrassonografia transvaginal e consulta ou teleconsulta de retorno, conforme Portaria GM/MS nº 7.273/2025	OCI	226	R\$ 88,40	R\$ 19.978,40
3	OCI CARDIOLOGIA: procedimento 09.02.01.001-8 – OCI Avaliação de Risco Cirúrgico, compreendendo consulta médica especializada, eletrocardiograma, radiografia de tórax, exames laboratoriais para risco cirúrgico e consulta ou teleconsulta de retorno, conforme Portaria SAES/MS nº 1.822/2024	OCI	307	R\$ 130,00	R\$ 39.910,00
4	OCI ORTOPEDIA: procedimento 09.03.01.002-0 – OCI Avaliação Diagnóstica em Ortopedia com Recursos de Radiologia e Ultrassonografia, conforme Portaria SAES/MS nº 1.823/2024	OCI	285	R\$ 140,00	R\$ 39.900,00
5	Consulta Médica Especializada em Pediatria, destinada à assistência à saúde da criança, conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde.	Consulta	306	R\$ 100,26	R\$ 30.679,56

1.4. Quando o objeto contratado corresponder a Oferta de Cuidados Integrados – OCI, a CONTRATADA deverá executar integralmente o conjunto de procedimentos que compõe a respectiva oferta, inclusive consultas, exames, procedimentos complementares e retorno, quando previstos, não sendo admitida execução parcial para fins de remuneração integral.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94
SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)

1.5. Os quantitativos constantes deste instrumento possuem caráter exclusivamente estimativo, não constituindo obrigação de contratação integral nem garantia de quantitativo mínimo à CONTRATADA. A execução dependerá da necessidade assistencial, da programação da Secretaria Municipal de Saúde, da distribuição da demanda, dos quantitativos autorizados e da disponibilidade orçamentária e financeira.

1.6. O Edital de Credenciamento nº 003/2026, o Termo de Referência, o pedido de credenciamento, os documentos apresentados pela CONTRATADA e a proposta de adesão aos valores fixados integram este contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

2.1. Havendo mais de um credenciado para o mesmo item, a distribuição da demanda será realizada de forma objetiva, impessoal e isonômica, mediante rodízio sequencial, nos termos estabelecidos no Edital.

2.2. A distribuição observará a programação assistencial, a capacidade de atendimento comprovada, os quantitativos autorizados, os recursos disponíveis e os demais critérios previstos no Edital.

2.3. O presente contrato não confere à CONTRATADA exclusividade, preferência na distribuição da demanda ou direito a quantitativo mínimo de atendimentos, tampouco gera direito a indenização pela ausência ou redução de demanda.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

3.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, desde que permaneça a necessidade dos serviços, seja demonstrada a vantajosidade para a Administração e sejam atendidos os demais requisitos legais, observado o disposto nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A eventual prorrogação da vigência do Edital de Credenciamento não importará prorrogação automática deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA REMUNERAÇÃO

4.1. Pela execução dos serviços, a CONTRATADA será remunerada de acordo com os valores unitários fixados no Edital e no Termo de Referência para o(s) item(ns) contratado(s).

4.2. Os valores aplicáveis são aqueles definidos pela Administração para o credenciamento, não sendo objeto de disputa ou negociação individual entre os credenciados.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94
SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)

4.3. Para as Ofertas de Cuidados Integrados – OCI, o valor unitário corresponde à execução integral do conjunto de procedimentos que compõe cada oferta, de acordo com as respectivas normas do Ministério da Saúde.

4.4. Não será admitido o fracionamento do valor da OCI ou pagamento isolado de procedimento que a integre, ressalvada hipótese expressamente admitida pela regulamentação aplicável ou situação assistencial devidamente justificada e reconhecida pela Administração.

4.5. Para a Consulta Médica Especializada em Pediatria, a remuneração corresponderá ao número de consultas efetivamente realizadas, previamente autorizadas, comprovadas e atestadas, multiplicado pelo respectivo valor unitário.

4.6. Os preços compreendem todos os custos necessários ao cumprimento das obrigações atribuídas à CONTRATADA, inclusive profissionais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos e demais despesas de sua responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

5.1. Para fins orçamentários e administrativos, atribui-se ao presente contrato o valor estimado de R\$ _____ (_____), correspondente ao limite estimado da contratação, sem garantia de sua utilização integral.

5.2. O valor previsto nesta cláusula possui natureza estimativa e não representa obrigação de pagamento integral pela Administração, sendo devidos exclusivamente os valores correspondentes aos serviços efetivamente autorizados, executados, comprovados e atestados.

5.3. A execução financeira deverá observar o saldo disponível para o respectivo item, a distribuição da demanda entre os credenciados e as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações:

05.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

05.010 – Fundo Municipal de Saúde

10 302 0041 2109 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade

Fonte 1.600.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94
SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)

Quando aplicável:

10 301 0041 2111 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Básica

Fonte 1.865.570 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

6.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta das dotações próprias consignadas nos respectivos orçamentos, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A execução somente poderá ser iniciada após a formalização e eficácia deste contrato e mediante autorização, encaminhamento, ordem de serviço ou documento equivalente expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. Não será admitida a realização, para fins de pagamento, de atendimento ou procedimento não previamente autorizado pela Administração.

7.3. Os serviços serão executados conforme a programação assistencial estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os quantitativos autorizados, os protocolos assistenciais, as normas sanitárias, éticas, profissionais e as regras aplicáveis ao SUS.

7.4. A CONTRATADA deverá manter os registros clínicos, assistenciais e demais documentos necessários à comprovação dos atendimentos e da produção dos serviços.

7.5. A execução ocorrerá durante a vigência contratual, devendo ser preservada, quando aplicável, a continuidade dos atendimentos regularmente iniciados até sua conclusão.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado exclusivamente pelos serviços efetivamente realizados, previamente autorizados, comprovados e atestados pela fiscalização.

8.2. Ao final de cada período de apuração definido pela Secretaria Municipal de Saúde, a CONTRATADA apresentará a documentação comprobatória dos serviços realizados, acompanhada dos respectivos registros assistenciais e do documento fiscal cabível.

8.3. Para as OCI, o pagamento somente será devido após a comprovação da execução integral dos procedimentos que compõem a respectiva oferta de cuidado.

8.4. A pessoa jurídica apresentará Nota Fiscal, e a pessoa física apresentará o documento fiscal ou recibo legalmente admitido, conforme o caso.

8.5. A documentação será submetida à conferência e ao atesto da fiscalização, que verificará a correspondência entre os serviços autorizados, executados e apresentados para pagamento.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94
SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)

8.6. Constatada divergência, inconsistência ou ausência de documentação indispensável à liquidação da despesa, a CONTRATADA será comunicada para regularização, ficando suspenso o processamento exclusivamente da parcela atingida pela pendência.

8.7. O pagamento será realizado por crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, observados os procedimentos administrativos e financeiros adotados pelo Município.

8.8. Serão efetuadas as retenções tributárias, previdenciárias e demais deduções determinadas pela legislação vigente.

8.9. Não será devido pagamento por serviço não autorizado, não comprovado, executado em desacordo com o Edital, Termo de Referência ou este contrato, apresentado em duplicidade ou cuja execução não possa ser confirmada pela fiscalização.

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

9.1. Os valores correspondentes às OCI observarão os valores estabelecidos pelo Ministério da Saúde nas respectivas normas que regulamentam cada Oferta de Cuidados Integrados.

9.2. Havendo alteração oficial dos valores das OCI por Portaria ou outro ato normativo do Ministério da Saúde, a Administração promoverá, quando cabível, a correspondente adequação formal dos valores do credenciamento e das contratações dele decorrentes.

9.3. Para os serviços cujo valor não esteja diretamente vinculado à tabela ou ato normativo do Ministério da Saúde, eventual reajuste observará as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I – encaminhar e autorizar os usuários e organizar a distribuição da demanda, observados os critérios estabelecidos no Edital;

II – disponibilizar a unidade de saúde e os equipamentos, instalações, insumos e demais recursos que, conforme o Termo de Referência, sejam de responsabilidade do Município;

III – fornecer as informações necessárias à adequada execução dos serviços;

IV – adotar as providências de sua competência quanto ao registro e processamento da produção assistencial perante o SUS;

V – acompanhar, fiscalizar, conferir e atestar os serviços efetivamente executados;

VI – verificar, nas OCI, a execução integral dos procedimentos que compõem a correspondente oferta de cuidado;



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94
SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)

VII – efetuar o pagamento pelos serviços regularmente autorizados, executados, comprovados e atestados;

VIII – assegurar tratamento isonômico aos credenciados na distribuição da demanda;

IX – comunicar à CONTRATADA as irregularidades verificadas e determinar as providências necessárias à sua correção;

X – aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação, no Edital e neste instrumento;

XI – observar as normas relativas ao sigilo das informações de saúde e à proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – executar os serviços nas condições, especificações e quantitativos previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde;

II – prestar os serviços presencialmente e in loco, na unidade indicada pela Administração;

III – executar integralmente os procedimentos que compõem a OCI para a qual estiver contratada;

IV – disponibilizar profissionais devidamente habilitados e regulares perante os respectivos conselhos profissionais, inclusive quanto à especialidade exigida;

V – manter, quando aplicáveis, o CNES, licença sanitária, alvarás e demais registros legalmente exigíveis;

VI – disponibilizar os profissionais, equipamentos, materiais, insumos e demais meios técnicos que sejam de sua responsabilidade nos termos do Termo de Referência;

VII – observar os protocolos assistenciais e as normas sanitárias, éticas, técnicas e profissionais aplicáveis;

VIII – manter registros clínicos e assistenciais idôneos e suficientes para comprovação dos serviços;

IX – não realizar cobrança direta ou complementar dos usuários do SUS pelos serviços abrangidos neste contrato;

X – manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

XI – comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a regular execução do serviço;

XII – atender às determinações da fiscalização e prestar as informações e documentos solicitados;



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94
SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)

XIII – responsabilizar-se pelos danos causados à Administração, aos usuários ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão relacionada à execução contratual;

XIV – responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução;

XV – assegurar atendimento adequado, humanizado, digno e sem discriminação aos usuários do SUS;

XVI – preservar o sigilo das informações clínicas e pessoais e cumprir a Lei nº 13.709/2018 – LGPD;

XVII – permitir e colaborar com as atividades de fiscalização, auditoria e controle do SUS e dos órgãos competentes;

XVIII – apresentar, nos períodos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, os documentos necessários à comprovação da produção e ao processamento dos pagamentos;

XIX – preservar, quando aplicável, a continuidade dos atendimentos regularmente iniciados;

XX – cumprir todas as demais obrigações constantes do Edital, do Termo de Referência e deste contrato.

A própria minuta utilizada como referência prevê que as obrigações contratuais devem ser adaptadas às especificidades do serviço, não simplesmente reproduzidas de forma automática.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DE PARCELA POR TERCEIROS

12.1. É vedada a transferência integral do objeto contratado a terceiros.

12.2. A execução, por terceiro, de exames ou procedimentos complementares integrantes das OCI somente será admitida quando tecnicamente compatível, previamente informada e expressamente autorizada pela Administração.

12.3. A autorização não afasta nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução, qualidade, regularidade, registros assistenciais e cumprimento de todas as obrigações contratuais.

12.4. A execução autorizada de parcela por terceiro não estabelece qualquer vínculo entre o terceiro e o Município.

Essa redação substitui a cláusula genérica de “subcontratação” da minuta original e corresponde à forma de execução prevista no edital de Vista Serrana.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A gestão e a fiscalização deste contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Compete ao gestor acompanhar globalmente a contratação, controlar sua vigência, valores, saldos e quantitativos e adotar ou encaminhar as providências administrativas necessárias.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94
SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)

13.3. Compete à fiscalização, especialmente:

- I – verificar a efetiva realização dos atendimentos e procedimentos previamente autorizados;
- II – verificar a execução integral das OCI;
- III – verificar a regularidade dos profissionais responsáveis pela execução;
- IV – acompanhar o cumprimento dos quantitativos autorizados e da programação assistencial;
- V – conferir os registros clínicos e assistenciais;
- VI – verificar o cumprimento das normas sanitárias, técnicas, éticas e profissionais;
- VII – verificar a correspondência entre os serviços executados e aqueles apresentados para pagamento;
- VIII – registrar ocorrências e determinar a correção das falhas verificadas, fixando prazo quando cabível;
- IX – atestar os documentos fiscais após a regular comprovação da execução.

13.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. As alterações contratuais observarão os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e deverão ser formalmente justificadas e autorizadas pela autoridade competente.

14.2. Os registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser realizados por apostila, nas hipóteses do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Não será considerada alteração contratual a mera variação da quantidade de serviços efetivamente demandados dentro dos limites e condições estabelecidos neste instrumento, uma vez que os quantitativos possuem natureza estimativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não será exigida garantia de execução contratual, salvo disposição expressa e devidamente justificada no processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

16.1. O contrato será extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.

16.2. Poderá ainda ocorrer o descredenciamento da CONTRATADA nas seguintes hipóteses:

- I – perda das condições de habilitação;
- II – descumprimento injustificado das obrigações assumidas;



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94
SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)

III – recusa injustificada em atender às demandas regularmente distribuídas, nas condições previstas no Edital;

IV – paralisação injustificada dos serviços;

V – cobrança direta ou complementar ao usuário do SUS;

VI – aplicação superveniente de sanção incompatível com a manutenção do contrato;

VII – irregularidade grave na prestação dos serviços, devidamente apurada;

VIII – demais hipóteses previstas no Edital, neste contrato ou na legislação.

16.3. O descredenciamento por iniciativa da Administração será precedido de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.4. A extinção ou o descredenciamento não prejudicará a apuração de responsabilidades nem o pagamento dos serviços regularmente executados, comprovados e aceitos até a data de seus efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pela prática das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, observado o devido processo administrativo:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.2. A multa será fixada conforme a natureza e a gravidade da infração, observados os parâmetros estabelecidos no Edital e na Lei nº 14.133/2021, podendo variar de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratual aplicável.

17.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

17.4. A aplicação de sanção não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros.

Aqui recomendo não reproduzir as multas fixas de R\$ 10.000,00 a R\$ 100.000,00 da minuta pernambucana, porque o próprio modelo informa que aqueles percentuais e valores são meramente sugestivos e devem ser adequados ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO SIGILO



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94
SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)

18.1. As partes deverão observar a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, especialmente em relação aos dados pessoais sensíveis relativos à saúde dos usuários.

18.2. A CONTRATADA deverá utilizar os dados pessoais exclusivamente para as finalidades necessárias à execução dos serviços contratados, observando o dever de sigilo profissional.

18.3. É vedada a utilização, compartilhamento ou divulgação dos dados dos usuários para finalidade incompatível com a execução deste contrato, ressalvadas as hipóteses legalmente autorizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

19.1. A CONTRATADA compromete-se a observar a Lei Federal nº 12.846/2013 e as demais normas aplicáveis à prevenção e repressão de atos de corrupção e fraude.

19.2. É vedada a prática, direta ou indireta, de ato destinado à obtenção de vantagem indevida perante agente público ou terceiro relacionado à execução deste contrato.

19.3. A comprovação de prática de ato lesivo sujeitará o responsável às medidas administrativas, civis e penais cabíveis, observado o devido processo legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA

20.1. A divulgação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP constitui condição indispensável para sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

20.2. Por decorrer de contratação direta mediante inexigibilidade de licitação, a divulgação deverá ocorrer no prazo legal aplicável, contado da assinatura do instrumento.

20.3. O contrato, seus aditivos e demais atos sujeitos à publicidade serão igualmente divulgados nos meios oficiais utilizados pelo Município de Vista Serrana/PB.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 8.080/1990, o Decreto Municipal nº 049/2021, as normas do Sistema Único de Saúde – SUS, as Portarias do Ministério da Saúde aplicáveis às OCI e os princípios que regem as contratações públicas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca competente para o Município de Vista Serrana/PB, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes deste contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, observado o art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento.

Vista Serrana/PB, ____ de _____ de 2026.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94
SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)

MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA/PB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

CPF/CNPJ nº _____

CONTRATADA



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94
SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)

AVISO DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

O Município de Vista Serrana/PB, por meio do Fundo Municipal de Saúde, torna público o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços especializados de saúde, compreendendo OCI nas áreas de **Cardiologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia e Saúde da Mulher – Ginecologia**, além de **consultas especializadas em Pediatria**, com execução presencial e in loco.

Envio da documentação: de 28/09/2026, às 09h, até 16/10/2026, às 09h, pelo Portal de Compras Públicas. O credenciamento permanecerá aberto durante a vigência do edital. Edital disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br e www.vistaserrana.pb.gov.br.

Vista Serrana, PB, 23 de SETEMBRO de 2026

Denis Garcia Xavier

Agente de Contratação